





ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

ATA DO COMITÊ DE INDICAÇÃO E AVALIAÇÃO DA APPA

1 - DATA DA REALIZAÇÃO:

21ª Reunião Ordinária realizada virtualmente no dia 01 de abril de 2021.

2 - CONVOCAÇÃO:

O COMITÊ DE INDICAÇÃO E AVALIAÇÃO foi convocado a manifestar-se por e-mail em 01 de abril de 2021, por meio de correspondência eletrônica enviada pela Secretaria-Geral, órgão responsável por Secretariar o Comitê de Indicação e Avaliação, conforme previsto no artigo 7º do Regimento Interno, com a finalidade de deliberar sobre os itens da pauta de convocação.

3 - ORDEM DO DIA:

1 – Aprovação da Proposta de novo texto do Regimento Interno do Conselho de Administração da APPA, conforme C.I. n° 005/2021 - SUPGOV, protocolo **17.339.036-0**;

4 - DELIBERAÇÕES TOMADAS:

4.1. Sobre o item 1 da ordem do dia, o Sr. Luiz Augusto Silva expôs o seguinte:

"Em relação a proposta de novo texto do regimento interno do Comitê de Indicação e Avaliação (CIA) da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina (APPA) ressaltamos que, tendo em vista que a proposta altera elementos do Estatuto Social, como por exemplo do Art.48, e que, de acordo com o decreto nº 6262/2017, alterações desta natureza devem ser previamente analisadas pelo Conselho de Controle das Empresas Estaduais, indicamos a necessidade de submissão da proposta para análise prévia do CCEE.

Importante sublinhar que na Orientação de Voto nº 018/2020, o acionista controlador, o Estado do Paraná, manifestou-se favoravelmente à realização de despesas relativas a seis (06) membros do CIA. Demanda-se, assim a realização de uma Assembleia Extraordinária para revisão da previsão estatutária em que se prevê a composição do CIA com apenas três (03) membros. Entende-se que não existem motivações técnicas que justifiquem, dada a complexidade das atividades desenvolvidas pela APPA, a redução do número de componentes do CIA; elemento que também se encontra previsto no novo texto do regimento interno do CIA da APPA, conforme o processo de protocolo nº 17.339.036-0.

Ademais, entende-se que outros aspectos deste novo texto merecem a devida reflexão, como, entre outros, o art. 3º que atribui ao Conselho de Administração a competência para nomeação e destituição dos membros do CIA ou ainda a supressão do art. 20 em que se prevê que aos membros do CIA o







ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

ATA DO COMITÊ DE INDICAÇÃO E AVALIAÇÃO DA APPA

acesso a todos os documentos e informações que julgarem necessárias para o exercício de suas funções.

Tendo em vista os aspectos apresentados, entende-se que o referido processo deve ser analisado pelo CCEE, antes da deliberação final desse CIA."

Considerando a manifestação do Sr. Luiz Augusto Silva, os membros João Carlos Ortega, André Ricardo da Nova Telles e Marcio Fernandes Nunes corroboram com o entendimento de que o processo deve ser analisado pelo CCEE, antes da deliberação final desse CIA.

O membro Sandro Alex Cruz de Oliveira expressou que "Considerando o ajustamento executado na proposta inicial, anuindo às recomendações do Parecer Jurídico nº 082/2021, sou favorável à proposta de novo texto para o Regimento Interno do Comitê de Indicação e Avalição (CIA) da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina (APPA)".

Desta maneira, restou deliberado que a proposta do novo texto para o Regimento Interno do Comitê de Indicação e Avaliação antes de ser aprovada por este Comitê deve ser submetida à análise do Conselho de Controle das Empresas Estaduais-CCEE.

4.2. Nada mais havendo a tratar submeto a presente ata aos membros que se manifestaram na reunião virtual.

Paranaguá, 05 de Abril de 2021.

João Carlos Ortega

Membro

André Ricardo da Nova Telles

Membro

Márcio Fernandes Nunes

Membro

Sandro Alex Cruz de Oliveira

Membro

Luiz Augusto Silva

Membro





Documento: ATAREUNIAODA21VIRTUALCIArev1.pdf.

Assinado digitalmente por: **Sandro Alex** em 09/04/2021 10:29, **Joao Carlos Ortega** em 09/04/2021 10:41, **Marcio Fernando Nunes** em 09/04/2021 10:51, **Luiz Augusto Silva** em 13/04/2021 10:41.

Assinado por: Andre Ricardo da Nova Telles em 08/04/2021 18:27.

Inserido ao protocolo **17.339.036-0** por: **Cezar Tramujas Neto** em: 08/04/2021 17:14.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.